

CONTRATO Nº 093.2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal Alcione Grazziotin, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, em Nova Prata/RS, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARBORBRAS ESCOLA DE ARBORICULTURA E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.212.124/0001-60, situada na Rua Angelo Vicentim, nº 146, Bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, representada por seu Diretor Geral, o Engº Florestal Sydney Sebastião da Silva Brasil, a seguir denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de **Dispensa nº 764/2024 – Processo nº 889.2024**, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada em podas técnicas e serviços de segurança em árvores para realizar revisão de sistema de cabeamento de segurança das árvores da Praça da Bandeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. O objeto deste contrato reger-se-á pelas condições constantes no **Processo nº 889/2024 - Dispensa de Licitação nº 764/2024**, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá realizar a revisão dos galhos das árvores indicadas, bem como, se necessário, troca do cabeamento dos galhos, devendo possuir as ferramentas e equipamentos de segurança.

3.2. A empresa deverá realizar o serviço de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 16.246-01: FLORESTAS URBANAS: MANEJO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E OUTRAS PLANTAS LENHOSAS, PARTE 1: PODA.

3.3. Os serviços deverão ser prestados por meio de técnicas de escalada e ascensão com cordas e equipamentos em altura e uso de motosserra, devendo ser feito o isolamento das regiões da Praça à medida que o trabalho for progredindo, impedindo o acesso de populares e curiosos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços ora contratados, é de **R\$ 16.954,00 (dezesesse mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

4.2. O pagamento será realizado após a prestação do serviço, após o laudo e acompanhamento do Biólogo João Augusto Bagatini.

4.3. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

4.4. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência será o tempo da prestação do serviço objeto deste Contrato.

5.2. O prazo para entrega dos serviços será, após a aprovação da solicitação, acordado previamente com o biólogo responsável por acompanhar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do Município de Nova Prata RS, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 139 da Lei Federal 14.133/2021;

6.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência (com prazo de 05 dias para regularizar);
- b) Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: 18.541.0490.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E VIVEIRO MUNICIPAL

RUBRICA: 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (147)

DESPESA SECUNDARIA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (1575)

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O responsável pelo recebimento e conferência do objeto e fiscalização do Contrato será o servidor João Augusto Bagatini - Biólogo.

9.2. Serão recusados os serviços, caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Prata/RS, 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

CONTRATADA
ARBORBRAS ESCOLA DE ARBORICULTURA
E PAISAGISMO LTDA
Sydney Sebastião da Silva Brasil

Assessoria Jurídica:

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: